



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 63

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.482/2018 **DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento-programa vigente, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos da Lei Municipal No. 1.081, de 02.08.2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal Nº.4.320/64, no valor de R\$ 190.000,00, (cento e noventa mil reais) junto à programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 = Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.1.054 – Aq.Unidade Móvel Saúde – Emendas Missionário José Olímpio e Antonio C. M. Thame.

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual

Valor = R\$ 190.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 64

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR — nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 190.000,00, objeto Da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes N.11824.574.1180-02, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete